



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE DANÇA

EDITAL 02.2023
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TURMA 2024

MESTRADO PROFISSIONAL EM DANÇA PRODAN

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança da Universidade Federal da Bahia – PRODAN/UFBA - foi aprovado pela Capes em 2018, e se orienta em diretrizes do documento da Área de Artes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

O PRODAN responde à demanda de profissionais atuantes no campo da Dança e de suas interfaces, a partir de um percurso qualificado de estudos, pesquisas e procedimentos que atendam aos múltiplos contextos da sociedade e ocupações do mercado de trabalho em Dança.

O curso de Mestrado Profissional em Dança, *stricto sensu*, é oferecido no turno da noite, com possibilidade de componentes em horários a *combinar*.

O PRODAN tem como **área de concentração: Inovações artísticas e pedagógicas em Dança.**

As Linhas de Pesquisa do PRODAN são:

Linha 1 – Experiências Artísticas, Produção e Gestão em Dança: projetos de profissionais artistas da dança atuantes nas áreas de criação e execução, da produção executiva e de atuação com elementos técnicos da cena e em gestões pública e privada;

Linha 2 – Processos Pedagógicos, Mediações e Gestão Educacional em Dança, projetos de profissionais que se dedicam desde os âmbitos formativos com interfaces das políticas públicas, bem como aos educadores de contextos diversos, atuantes nas áreas da dança e da gestão em dança, vinculados aos pensamentos artístico-educacionais transformadores na contemporaneidade.

A seleção do PRODAN é realizada em duas etapas, sendo constituídas de Provas Classificatórias, **não sendo solicitada a entrega de Projetos de Pesquisa. A identificação da sua motivação para o ingresso ao Mestrado Profissional em Dança, é apresentada por meio de uma Carta de Intenção.**



1. DAS VAGAS:

Serão oferecidas 17 vagas, sendo 15 vagas destinadas a candidaturas de pessoas nascidas no Brasil ou nacionalizadas brasileiras e 02 vagas para pessoas estrangeiras.

Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às pessoas estrangeiras, poderão ser destinadas às pessoas nascidas no Brasil ou nacionalizadas brasileiras, que tenham solicitado reserva de vagas como cotistas, seguindo a ordem de classificação.

Além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até 06 (seis) estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. De acordo com a Resolução Nº 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino - CAE/UFBA.

O acesso de estudantes ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança dar-se-á por meio de três modalidades de vagas, a saber:

I. **Vagas de ampla concorrência:** aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II. **Vagas reservadas:** para pessoas candidatas autodeclaradas Negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;

III. **Vagas supranumerárias:** para pessoas candidatas autodeclaradas Indígenas, Quilombolas, com Deficiência, Trans* (Transexuais, Transgêneros e Travestis), Imigrantes ou Refugiadas ou Servidoras técnico administrativos em educação da UFBA, optantes por esta modalidade.

Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas Negras (pretas e pardas), optantes.

A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (**ANEXO II**).

A pessoa candidata autodeclarada, que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), deverá confirmar sua condição de optante no campo específico (**ANEXO II**) do formulário de inscrição.



Conforme a Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, segue o **anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração**, como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo PRODAN 2024 (ANEXO VII).

Conforme Artigo 6º da Resolução 01/2017 do CAE/UFBA “§ 1º. Às Pessoas com Deficiência (PCD), inscritas no processo seletivo, serão asseguradas as condições adequadas à sua participação, de acordo com a Lei 13.146/2015 e em conformidade com as demandas específicas previamente notificadas pelo candidato. § 2º. Os Programas de Pós-graduação poderão solicitar o auxílio do NAPE”.

Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência (70% do total) serão distribuídas de acordo com a classificação geral das pessoas candidatas, sendo essas vagas atribuídas indistintamente a optantes e não optantes, até atingir seu limite máximo.

Caso alguma pessoa autodeclarada preta ou parda obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ela não participará da reserva de cotas.

Em caso de desistência de candidaturas de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas classificadas, a vaga será preenchida pela próxima pessoa aprovada também autodeclarada negra.

Na hipótese de não haver candidaturas autodeclaradas pretas e/ou pardas, optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais pessoas aprovadas, observando a ordem de classificação.

2. DAS CANDIDATURAS:

Poderão candidatar-se à seleção para o PRODAN:

Pessoas portadoras de diploma de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, que demonstrem atuação profissional em Dança, **comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos.**

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES E PROVA:

As inscrições para o processo seletivo de pessoas candidatas ao curso de Mestrado do PRODAN/UFBA para ingresso no ano letivo 2024 devem ser



efetuadas, conforme calendário, entre os dias **25/10/23 a 01/11/23** através do e-mail: selecaoprodan@gmail.com.

A realização da **prova presencial** terá o seu dia e hora divulgados, conforme calendário e/ou site.prodan.ufba.

LOCAL DA PROVA: ESCOLA DE DANÇA DA UFBA: Avenida Milton Santos s/n Campus de Ondina, Salvador, Bahia.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) **Ficha de inscrição** (ANEXO I);

b) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: **Carteira de Identidade, CPF**, e, para candidaturas estrangeiras **Passaporte**. Candidaturas estrangeiras não residentes no Brasil deverão anexar documento emitido por autoridade local, comprovando sua residência no exterior;

Atenção: Para matrícula da pessoa candidata aprovada, são indispensáveis a apresentação de certidão de quitação com a justiça eleitoral e comprovante de dispensa militar, quando for o caso.

c) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: **Diploma de Graduação** (frente e verso) e, na sua ausência, será considerado o **Certificado de Conclusão** ou **Declaração de Provável Concluinte** referente ao segundo semestre letivo de 2023. Caso o Diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado de revalidação/reconhecimento (excluídas candidaturas de pessoas estrangeiras não residentes no Brasil);

d) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: **Currículo Lattes** atualizado no ano da seleção. Pessoas estrangeiras encaminham o Curriculum Vitae (com base no Anexo V); **Portfólio** dos cinco (5) últimos anos que identifique e comprove a sua atuação no campo profissional da Dança e a linha de pesquisa escolhida (com base no Anexo VI);

Atenção: O colegiado do curso, indica para o preenchimento do **Currículo Lattes** o tutorial disponível através do link: <https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/tutorial-lattes-2022.pdf>

e) ARQUIVO ÚNICO EM PDF contendo: **Carta de Intenção** (com base no Anexo IV).

f) A pessoa candidata, caso opte pelas Políticas de Ações Afirmativas, deverá se autodeclarar negra ou parda ao preencher e assinar o Anexo II;



- g) A pessoa candidata, caso opte pelas Vagas Supranumerárias, deverá se autodeclarar em uma das categorias, ao preencher e assinar o Anexo II;
- h) Comprovante da taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site da SUPAC. O pagamento deve ser realizado, exclusivamente, no Banco do Brasil.

Atenção: Para pagamento da GRU, é necessário seguir o passo-a-passo abaixo:

1. Entrar no site <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> e clicar, ao final da página, em “Serviços Acadêmicos”;
 2. Clicar em “Gerar Nova GRU”
 3. Escolher em "Serviços" INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (MESTRADO); preencher o CPF >> apertar em "Verificar" >>> ao final, escolher a data de "Vencimento" da GRU
 4. Clicar em "Gerar GRU"
- i) Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, apenas o comprovante de pagamento.
 - j) Em caso de solicitação de **isenção de taxa de inscrição**, a pessoa candidata deverá comprovar vulnerabilidade socioeconômica, através **de uma das possibilidades:**

I – Ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio: com apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a **no CadÚnico** conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada: com envio de histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

A pessoa candidata tem responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela submissão dos documentos solicitados, bem como pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos.

3.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA DE PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- a) para candidatura na modalidade supranumerárias para **Indígena**, é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo, conforme legislação vigente de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;



b) para candidatura na modalidade supranumerárias de vagas para **Quilombola**, é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

c) para candidatura na modalidade supranumerárias para **Pessoas com Deficiência**, é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

d) para candidatura na modalidade de reserva de vagas para **Servidores técnico administrativo em educação da UFBA**, a pessoa deve se declarar através do **anexo** e enviar documento comprobatório do vínculo com a UFBA.

OBS: Pessoas trans e imigrantes ou refugiadas, basta assinalar a declaração em anexo e enviar as demais documentações já mencionadas.

3.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS ESTRANGEIRAS, RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NO BRASIL:

a) Cópia autenticada de tradução juramentada do diploma de Ensino Superior reconhecido por instituição brasileira, ou no exterior pela embaixada brasileira no país em que foi emitido;

4. DO PERÍODO DE SELEÇÃO PRESENCIAL PRODAN 2024

CALENDÁRIO DE SELEÇÃO PRESENCIAL DO PRODAN 2024		
ETAPAS	2023 /2024	OBSERVAÇÕES
Edital Aberto	30/09/2023 a 01/11/23	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Período de inscrições e envio de documentação	25/10/23 a 01/11/23	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Divulgação das Inscrições Homologadas	06/11/23	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recursos	07/11/23	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Resultado da Interposição de recursos	08/11/23	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Prova de Seleção 1ª Etapa: PROVA ORAL	Entre 13/11 a 17/11	Dia e hora das provas serão divulgados no SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Prova de Seleção 2ª Etapa: avaliação Currículos e Portfólios	Entre 17/11 a 23/11	Avaliação da comissão de seleção PRODAN



Resultado das Provas	27/11	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recursos	28/11	e-mail institucional para seleção selecaoprodan@gmail.com
Resultado Preliminar	Até 04/12	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Inscrição na Comissão de Heteroidentificação para candidatos cotistas aprovados	05/12/23 a 07/12/23	Anexo VII , conforme orientações no endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br
Escalonamento Candidatos pela Comissão de Heteroidentificação	12/12/2023	Comissão de Heteroidentificação.
Banca da Comissão de Heteroidentificação	15/12/23	Banca presencial a partir de informações do Anexo VII endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	18/12/23	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Interposição de recurso resultado da Comissão de Heteroidentificação	19 e 20/12/2023	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br
Resultado interposição de recurso Comissão Heteroidentificação	12/1/2024	endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br
Resultado Final da Seleção Prodan 2024	16/01/2024	SITE DO PRODAN www.prodan.ufba.br

5. DA AVALIAÇÃO: ETAPAS E CRITÉRIOS

A Comissão de Avaliação será formada por docentes do PRODAN.



5.1 Etapa 1 – Prova Oral com Arguição a partir da Carta de Intenção realizadas a partir dos Critérios de Avaliação apresentados em ANEXOS III e IV.

A Carta de Intenção deve conter:

- 1 O interesse em desenvolver uma pesquisa com objetivo de qualificar a atuação profissional e o contexto em que a mesma está inserida;
- 2 O comprometimento com seu contexto de trabalho ou grupo social com que se identifica;
- 3 O assunto da pesquisa, bem como uma proposta de produção de uma pesquisa implicada ao seu campo profissional;
- 4 Aderência da proposição de pesquisa com o PRODAN e a Linha de Pesquisa a qual deseja estar vinculada(o);
- 5 Proposta de cronograma de atividades práticas, estudos e pesquisas pretendidas, com viabilidade de realização no prazo de 24 meses.

5.2 Etapa 2 – Análise do Currículo Lattes e dos Portfólio, a partir dos Critérios de Avaliação apresentados em ANEXOS V e VI.

Atenção: a pessoa candidata, que não obtiver nota acima de sete (7,0) em alguma das avaliações desta etapa, será desclassificada da seleção.

O Currículo Lattes deve ser elaborado, com base no Anexo V, com indicação de datas e períodos de todas as atividades apresentadas, **com ênfase nos últimos 5 anos**, contendo os seguintes aspectos:

- a) Formação – Titulação;
- b) Cursos ministrados e/ou realizados como participante;
- c) Produções de criação artística, educativa, produção, gestão e técnicas da cena;
- d) Outras atividades concernentes à atuação profissional.

O portfólio deve ser elaborado, considerando o Anexo VI e enfatizando os trabalhos profissionais em Dança, desenvolvidos **em, pelo menos, 5 anos**, de acordo com a linha de pesquisa escolhida, e ser elaborado contendo os seguintes aspectos:

- a) Compilação, com listagem cronológica, de trabalhos profissionais realizados;
- b) Apresentação de material comprobatório: fotos, material gráfico, cartazes, programas, produções artísticas e/ou pedagógicas e outros;
- c) Considerações críticas, e auto avaliativas, sobre a trajetória no campo profissional que levam a proposição de pesquisa.

6. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será alcançado por meio da média aritmética das etapas de provas. A pontuação de cada etapa é de zero (0) a dez (10,0). Serão aprovadas as pessoas que alcançarem uma média final igual ou maior que sete (7,0).



Preencherão as vagas oferecidas em edital, as pessoas com maior pontuação no conjunto de notas, (em ordem decrescente de classificação), até ser preenchido o número de vagas em conformidade com a reserva de cotas definidas neste edital.

Caso ocorram desistências de pessoas selecionadas, até as duas primeiras semanas de início do curso, poderão ser convocadas outras pessoas mediante a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas definidas neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota obtida na Etapa 1 (Prova Oral)
2. Segundo critério de desempate: Maior nota obtida na prova de Currículo
3. Terceiro critério de desempate: Maior nota obtida na Carta de Intenção.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PRODAN 2024

A homologação do resultado final do processo de seleção caberá à Comissão de Seleção do PRODAN, com base na avaliação de mérito realizada. A divulgação dar-se-á até o dia **16 de janeiro de 2024 no site do PRODAN.**

9. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Prova de Proficiência em Língua Estrangeira será combinada posteriormente com as pessoas aprovadas no processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

Os recursos devem ser enviados para o e-mail selecaoprodan@gmail.com até às 23h59min do dia em que se encerra o período de interposição. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site do PRODAN.

11. DO CORPO DOCENTE

Docentes Permanentes: Profa. Dra. Amélia Conrado, Profa. Dra. Ana Elisabeth Simões Brandão (Beth Rangel), Prof. Dr. Antrifo Ribeiro Sanches Neto, Profa. Dra. Beatriz Adeodato, Profa. Cecília Bastos da Costa Accioly, Profa. Clécia Maria de Aquino Queiroz, Profa. Dra. Daniela Guimarães, Profa. Dra. Dulce Tamara da Rocha Lamego da Silva, Prof. Dr. Fernando Ferraz, Profa. Dra. Isabelle Cordeiro, Profa. Dra. Lenira Peral Rengel, Prof. Dr. Lucas Valentim Rocha, Profa. Dra. Maria Sofia VB Guimarães, Profa. Dra. Marta Bezerra, Profa. Dra. Mirella Medeiros Misi e Profa. Dra. Rita Aquino.



Docentes colaboradoras: Profa. Dra. Gilsamara Moura, Profa. Dra. Helena Katz

12. DA MATRÍCULA

As pessoas aprovadas que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula, em data a ser divulgada no sítio eletrônico da Escola de Dança da UFBA: www.danca.ufba.br / prodan.ufba.br

Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de Pós-Graduação da UFBA ou de outras Instituições Públicas de Ensino Superior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não caberão recursos referentes ao Resultado Final desta seleção, cabendo à Comissão de Seleção indicar o resultado e ao Colegiado homologá-lo.

As decisões da Comissão de Seleção do Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos e instâncias universitárias.

O Mestrado Profissional em Dança é ofertado na modalidade presencial.

Ao inscrever-se no processo seletivo, cada pessoa reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança da Escola de Dança – PRODAN, da Universidade Federal da Bahia (disponível no sítio eletrônico da Escola de Dança de UFBA - www.danca.ufba.br).

Salvador, 29 de setembro de 2023

Profa. Dra. Ana Elisabeth Simões Brandão
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança
Escola de Dança da UFBA



ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA

Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:		Naturalidade:
Nacionalidade:		Estado Civil:
Filiação:	Mãe:	
	Pai:	
RG Nº:	Emitido por:	Em:
CPF Nº:		
Ensino Médio: Escola Pública () e/ou Privada ()		
Pessoa com deficiência: () Sim () Não Qual? _____		
Necessita de atendimento específico: () Sim () Não Qual? _____		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Telefone:	Celular:	E-mail:	
Rua:			Nº
Complemento:		Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		

GRADUAÇÃO

Curso:	Data da colação de grau:
Instituição:	Cidade/UF:

2 DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins que tenho atuação profissional no campo da Dança e interfaces de forma continuada **por, no mínimo, cinco (5) anos.**

Cidade, mês, ano

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO II

CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO:

- Pardo (segundo o IBGE)
- Preto (segundo o IBGE)

OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- Concorrerei à política de reserva de vagas
- Não concorrerei à política de reserva de vagas

Assinatura da pessoa candidata

Cidade, dia, mês, ano

CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO:

- Indígena (segundo o IBGE)
- Quilombola
- Pessoa com Deficiência
- Pessoa Trans* (Transexual, Travesti ou Transgênero)
- Pessoa imigrante ou refugiada
- Servidor técnico administrativo em educação da UFBA

OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS (SUPRANUMERÁRIAS)

- Concorrerei à política de reserva de vagas
- Não concorrerei à política de reserva de vagas*

Assinatura da pessoa candidata

Cidade, dia, mês, ano



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL (ARGUIÇÃO SOBRE A CARTA DE INTENÇÃO)

A prova oral, no que se refere a arguição sobre a carta de intenção vale a nota de 0 (zero) a 10 (dez), avaliada a partir dos critérios abaixo elencados.

ITENS	NOTA
1. Apropriação e reconhecimento de marcadores relevantes da sua trajetória profissional	
2. Concisão, objetividade, coerência e articulação das respostas.	
3. Atualização de questões, abordagens e referenciais da contemporaneidade.	
4. Capacidade de reflexão e de articulação com demandas culturais, sociais e políticas.	
TOTAL	
NOTA FINAL	



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DA PESQUISA A SER REALIZADA

A carta de intenção vale a nota de 0 (zero) a 10 (dez), avaliada a partir dos critérios abaixo elencados.

ITENS	NOTA
1. Concisão, objetividade e coerência das motivações de pesquisa	
2. Articulação da trajetória profissional com os objetivos do Curso	
3. Perspectivas de impactos profissionais e sociais da pesquisa no contexto de atuação da pessoa pesquisadora	
4. Aderência da proposta da Carta de Intenção da pessoa candidata à linha de pesquisa na qual pretende se vincular	
5. Viabilidade dos estudos e pesquisas em relação ao período e as características do curso	
TOTAL	
NOTA FINAL	



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Cada item vale de 0 (zero) até 10 (dez).

A nota final desta avaliação é o resultado da soma da nota de cada item, dividida pela quantidade de itens.

ITENS	NOTA
1. Titulações e Formação complementar <ul style="list-style-type: none">• Graduação em Dança (4 pontos)• Graduação em áreas afins (3 pontos)• Especialização em Dança (4 pontos)• Especialização em áreas afins (3 pontos)• Formação complementar: cursos, workshops, oficinas, residências, cursos livres (3 pontos) (até 10 pontos)	
2. Experiências profissionais em dança e suas interfaces de, pelo menos, cinco anos, em articulação com linha de pesquisa escolhida. (10)	
3. Participações em atividades e/ou eventos que apresentam impactos e inovações a sua prática profissional. (10)	
TOTAL	
NOTA FINAL	



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio vale a nota de 0 (zero) a 10 (dez), a partir dos critérios abaixo elencados.

ITENS	NOTA
1. Organização e síntese das atividades profissionais desenvolvidas.	
2. Relevância e reconhecimento da trajetória profissional da pessoa candidata no contexto profissional da Dança	
3. Competência de associação de ideias e fatos significantes da trajetória profissional	
4. Capacidade de reflexão crítica e autoavaliativa das atividades desenvolvidas	
TOTAL	
NOTA FINAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO VII

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DANÇA (PRODAN / UFBA)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança , da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio www.prodan.ufba.br. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.2. Conforme o estabelecido no **EDITAL 02.2023**, ficam **CONVOCADOS/AS** os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **das 8h do dia 05/12/23 até 23:59 do dia 07/12/23**, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: **“Heteroidentificação – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança/ PRODAN”**;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).
- i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, no dia, horário e local de comparecimento publicados no site do

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA.

3.11.1 O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.11 deverá informar , dentro do período de inscrição, por intermédio de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**, de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**Heteroidentificação – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança/ PRODAN - EDITAL 02.2023**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site do PRODAN www.prodan.ufba.br

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Dança.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **heteroidentificacao@ufba.br**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Dança/PRODAN”**.

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.prodan.ufba.br

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as pelo site www.prodan.ufba.br

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 29 de setembro de 2023.